

Artigo 63.º

Equipamentos coletivos

1 — Nos planos municipais de ordenamento do território deverão ser previstas áreas de equipamentos coletivos com base nas Normas para Programação de Equipamentos Coletivos do Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território do MPAT.

2 — Para as infraestruturas desportivas deverá ser acautelada uma quota global de 4m² de superfície desportiva útil por habitante, que será repartida segundo os critérios de programação, de dimensionamento e de localização contidos nas normas referidas no ponto anterior.

Artigo 64.º

Cedências e compensações

As parcelas de terreno destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos terão a área resultante da aplicação dos seguintes índices:

a) Áreas de arruamentos e de estacionamento, de acordo com os padrões estabelecidos neste Regulamento;

b) Áreas verdes públicas e para equipamento desportivo, sendo de: 20 m² de terreno por cada 100 m² de superfície de pavimento nos espaços urbanizáveis de expansão I;

10 m² de terreno por cada 100 m² de superfície de pavimento nos restantes espaços urbanizáveis de expansão e periurbanos;

c) Áreas para equipamentos coletivos, sendo de:

30 m² de terreno por cada 100 m² de superfície de pavimento nos espaços urbanizáveis de expansão I;

10 m² de terreno por cada 100 m² de superfície de pavimento nos restantes espaços urbanizáveis de expansão e periurbanos.

TÍTULO IV**Disposições finais e transitórias**

Artigo 65.º

Planos e normas provisórios em vigor

1 — As disposições constantes do Plano de Pormenor do Vale de Sampaio, ratificado por despacho do MPAT de 20 de dezembro de 1990 e publicado em 13 de agosto de 1991, mantêm-se em vigor.

2 — As regras de ocupação do solo da área delimitada na planta de ordenamento como perímetro urbano da Figueira da Foz serão feitas de acordo com o regulamento do futuro plano de urbanização e até à sua aprovação e ratificação, única e exclusivamente, pelas normas provisórias aprovadas e publicadas em 30 de junho de 1992.

Artigo 66.º

Norma revogatória

É revogado o Plano Geral de Urbanização da Figueira da Foz, aprovado por despacho de 17 de julho de 1967 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de maio de 1992.

Imóveis classificados — Concelho da Figueira da Foz

Monumentos nacionais:

Monumentos da serra da Brenha:

Localização: serra da Brenha;

Decreto de 16 de junho de 1910.

Pelourinho da Figueira da Foz:

Localização: Praça do General Freire de Andrade (antiga Praça Velha), Figueira da Foz;

Decreto de 16 de junho de 1910.

Imóveis de interesse público:

Capela de Nossa Senhora de Seixa:

Localização: freguesia de Paião;

Decreto n.º 251/70, de 3 de junho.

Capela de Nossa Senhora da Conceição:

Localização: junto da antiga Praça de Buarcos e dela separada pela estrada da Figueira da Foz-Cabo Mondego-freguesia de Buarcos;

Decreto n.º 44 075, de 5 de dezembro de 1961.

Capela de Santa Catarina:

Localização: dentro do reduto do Forte de Santa Catarina Figueira da Foz;

Decreto n.º 44 075, de 5 de dezembro de 1961.

Casa do Paço:

Localização: Largo do Professor António Victor Guerra (antigo Largo do Paço), Figueira da Foz;

Decreto n.º 47 508, de 24 de janeiro de 1967.

Castro de Santa Olaia ou Santa Eulália:

Localização: numa estrema da Quinta da Foja, junto às pontes de Maiorca, freguesia de Santana;

Decreto n.º 39 175, de 17 de abril de 1953;

ZP — Diário do Governo, 2.ª série, n.º 35, de 11 de fevereiro de 1954.

Cruzeiro de Pedra:

Localização: próximo da cerca do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, antigo Convento de Santo António, Figueira da Foz;

Decreto n.º 44 075, de 5 de dezembro de 1961.

Fortaleza de Buarcos:

Localização: Rua de 5 de Outubro, Buarcos;

Decreto n.º 44 075, de 5 de dezembro de 1961.

Forte de Santa Catarina:

Localização: Figueira da Foz;

Decreto n.º 44 075, de 5 de dezembro de 1961.

Fortim dos Palheiros (ruínas):

Localização: Parque do Palácio Sotto Mayor, freguesia de Buarcos;

Decreto n.º 45 327, de 25 de outubro de 1963;

Decreto n.º 47 508, de 24 de janeiro de 1967.

Igreja do Convento de Santo António:

Localização: Rua do Hospital, Figueira da Foz;

Decreto n.º 95/78, de 12 de setembro.

Igreja da Misericórdia de Buarcos, incluindo todo o seu recheio:

Localização: Largo da Misericórdia, Buarcos;

Decreto n.º 95/78, de 12 de setembro.

Paço de Maiorca:

Localização: Maiorca;

Decreto n.º 129/77, de 29 de setembro.

Pelourinho de Buarcos:

Localização: Rua de Goltz de Carvalho (antiga Rua Direita), Buarcos;

Decreto n.º 23 122, de 11 de outubro de 1933.

Pelourinho da Vila dos Redondos:

Localização: Largo do Pelourinho de Cima, Buarcos

Decreto n.º 23 122, de 11 de outubro de 1933.

Valores concelhios:

Solar de Tavarede:

Localização: Tavarede

Decreto n.º 28/82, de 26 de fevereiro.

Imóveis a classificar — Concelho da Figueira da Foz

Grande Hotel e Piscina Praia, na Figueira da Foz.

Casino Oceano, na Figueira da Foz.

Castelo Engenheiro Silva, edifício do antigo turismo e Casa das Conchas, na Figueira da Foz.

Mosteiro de Santa Maria de Seixa, na freguesia do Paião.

Igreja paroquial de São Mamede, freguesia de Quiaios.

Casa antiga em Maiorca.

Capela do Senhor Jesus da Paciência, em Maiorca.

Igreja paroquial de São Salvador, em Maiorca.

Igreja paroquial de Nossa Senhora da Conceição, em Lavos.

Quinta da Foja, em Ferreira-a-Nova.

Igreja paroquial de São Pedro, em Buarcos.

Igreja paroquial de São Teotónio, em Brenha.

Igreja paroquial de São Pedro, em Alhadas.

Igreja paroquial de São Julião, na Figueira da Foz.

Farol de Buarcos, freguesia de Buarcos.

Palácio Sotto Mayor, na Figueira da Foz.

Casa da Quinta, em Maiorca.

607549009

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**Aviso n.º 1282/2014****Correção material da planta de implantação/síntese e da redação do artigo 3.º****do Regulamento do Plano de Pormenor da UNOP5 de Tróia**

António Jesus Figueira Mendes, presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, na sua reunião de 11 de julho de 2013, aprovar correção material da planta de implantação/síntese em conformidade com o alvará 1/2011, e a correção da redação do artigo 3.º do Regulamento do Plano de Pormenor da UNOP5 de Tróia, tendo as mesmas sido comunicadas

à Assembleia Municipal de Grândola e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

7 dias do mês de janeiro do ano de 2014. — O Presidente da Câmara, *António Jesus Figueira Mendes*.

No n.º 1 do artigo 3.º («Conteúdo Documental») do Regulamento do Plano de Pormenor da UNOP 5 de Tróia onde se lê:

1 — O Plano é constituído por:

- a) Regulamento;
- b) Planta de implantação desagregada em:
 - i) Planta de Implantação/Síntese, à escala 1:1 000;
 - ii) Planta de Implantação/Ruído, à escala 1:2 000;
- c) Planta de condicionantes à escala 1:15 000.

deve passar a ler-se:

«1 — [...]:

a) [...]

b) [...]:

i) Planta de Implantação/Síntese, à escala 1:1 500;

ii) [...]

c) [...].

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

21778 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_21778_1.jpg
607545137

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 1283/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 4 postos de trabalho em regime contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Identificação do ato: Para efeitos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 34/2010, de 02/09, 55-A/2010, de 31/12, 64-B/2011, de 30/12, e 66-B/2012, de 31/12 e Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, doravante designada por LVCR, na sua atual redação e consultada a entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (EC-CRC), para cumprimento do disposto no 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, atribuição ora conferida ao INA, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29/02, foi prestada a seguinte informação: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado” e uma vez que não existe reserva de recrutamento no nosso Município, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 12 de dezembro, de 2013, e da Assembleia Municipal de 23 de dezembro de 2013, se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 4 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, para 2013:

2 — Caracterização dos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Referência A — 1 posto de trabalho para a carreira de Técnico Superior (Engenheiro Zootécnico), para desempenhar, entre outras, funções nos Serviços de Veterinária Municipal, o manejo de cavalos; planeamento e construção de novos parques faunísticos; manutenção de instalações e parques faunísticos; gestão de materiais; apoio e colaboração no planeamento dos eventos concretamente, Feira de Santa Cruz, Exposição Canina e Feira Medieval.

Referência B — 1 posto de trabalho para a carreira de Técnico Superior (professor do ensino básico), para desempenhar funções na Divisão de Educação, Ação Social e Cultural, efetuando, enquanto monitor do espaço/serviço internet “Lamego Digit@l”, a gestão corrente do espaço, promovendo, entre outras ações, o apoio e assistência no acesso aos meios informáticos e Internet; a animação do espaço, a implementação e realização de ações de sensibilização e formação destinadas a públicos-alvo específicos, a divulgação e realização de ações de sensibilização e dinamização a decorrer no Espaço Internet criando espaços de re-

flexão para diferenciados segmentos populacionais; estabelecimento de modalidades de colaboração com escolas, centros de dia e outras entidades externas, tendo em vista o aceder de um maior número de cidadãos à condição de “cibernautas” num processo lúdico-pedagógico; Desenvolver a criação de imagem para divulgação e promoção de iniciativas/eventos do Município; Apoiar e desenvolver a construção, gestão e manutenção de plataformas informáticas municipais com uso de Content Management System.

Referência C — 1 posto de trabalho para a carreira de Técnico Superior, da área de Turismo, para desempenhar, também, funções na Divisão de Educação, Ação Social e Cultural, promovendo, entre outras funções, eventos e iniciativas com caráter turístico e de lazer, nas áreas do artesanato, restauração/gastronomia, turismo social, animação de espaços públicos e programas e circuitos turísticos temáticos, bem como promover outras ações que se tornem essenciais para o desenvolvimento sustentável e qualitativo do turismo local; Apoio à Educação, no âmbito das atividades escolares letivas e não letivas; Fomento e apoio às atividades de índole cultural e social no Município; Interação com o Teatro Ribeiro Conceição, no que concerne às atividades desenvolvidas naquele equipamento pelas Escolas do Concelho e Associações culturais.

Referência D — 1 posto de trabalho para a carreira de Assistente Operacional (Jardineiro), para a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para desempenhar, entre outras funções, o cultivo de flores, árvores ou outras plantas e semear relvados em parques e jardins públicos; proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; proceder a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores o arranjo do material.

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

3.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4 — Nível Habilitacional e área de formação profissional:

Referência A — Licenciatura em Engenharia Zootécnica.

Referência B — Licenciatura em Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, preferencialmente com conhecimentos na área de Técnicas de Informação e Comunicação.

Referência C — Bacharelato em Turismo.

Referência D — Escolaridade Obrigatória (variável conforme data de nascimento).

4.1 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do Município de Lamego.

6 — Legislação aplicável: LVCR, com as devidas alterações; Decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09 (RCTFP), alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17/11, e pelas Leis n.º 64-B/2011, de 30/12, Lei n.º 66/2012, de 31/12 e Lei n.º 68/2013, de 29/08; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12 (alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31/12); Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, Lei n.º 12-A/2010, de 12-A/2010, 30/06, Lei n.º 64-B/2011, de 31/12, Lei n.º 66-B/2012, de 31/12 e Lei n.º 83-C/2013, de 31/12.

7 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da LVCR, na sua atual redação:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Usando da faculdade prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, na redação dada pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de